

## **INFORMATIVO DCAP Nº 032/2025**

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### **Lei Municipal nº 11.914/2025 - Operacionalização na Administração Direta**

**Público-alvo do Informativo:** Agentes Públicos

Prezados servidores e empregados públicos,

Em virtude da publicação da Lei Municipal nº 11.914, de 30 de Outubro de 2025 no [Diário Oficial do Município em 31/10/2025](#), informamos abaixo sobre a aplicação dos efeitos, considerando a data de vigência da lei, os prazos operacionais e o cronograma da folha de pagamento.

#### **Quanto à vigência da Lei**

Entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ou seja, 01/11/2025.

#### **Quanto à Ajuda de Custo para Alimentação**

Será concedida ajuda de custo para a alimentação, a ser paga por dia trabalhado, ao servidor e ao empregado público cuja jornada de trabalho do cargo seja igual ou inferior a 30h (trinta horas) semanais, com vigência em 01/11/2025. Sendo o benefício pago por antecipação, a folha de pagamento de novembro/2025, a ser creditada no início de dezembro, contemplará os valores devidos aos servidores referentes aos meses de novembro e dezembro.

Será divulgado posteriormente um comunicado com mais informações em relação às hipóteses de pagamento. Ressaltamos, desde já, que o valor do benefício será proporcional à jornada de trabalho realizada, conforme previsto no texto da lei.

I – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais): para jornada de trabalho do cargo de 30h (trinta horas) semanais;

II - R\$ 20,00 (vinte reais): para jornada de trabalho do cargo de 24h (vinte e quatro horas) semanais;

III – R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos): para jornada de trabalho do cargo de 22h30 (vinte e duas horas e meia) semanais;

IV – R\$ 16,67 (dezesseis reais e sessenta e sete centavos): para jornada de trabalho do cargo de 20h (vinte horas) semanais;

V - R\$ 10,00 (dez reais): para jornada de trabalho do cargo de 12h (doze horas) semanais.

### **Quanto às Progressões Profissionais**

As publicações referentes às alterações de nível, que terão efeito financeiro a partir de 01/11/2025, serão realizadas na primeira quinzena de novembro/2025.

Os salários atualizados serão pagos na folha de novembro, com crédito em dezembro/2025.

### **Quanto à GAE - Gratificação por exercício de atividades especiais (cargos AEG e APGG)**

O pagamento da gratificação se dará mediante apreciação da SMPOG e posterior deliberação e aprovação pela CCG. A regulamentação e o fluxo serão informados em breve.

Informamos ainda que as **concessões abaixo necessitam de regulamentação** serão informadas posteriormente:

- Concessão da GAE - Gratificação por exercício de atividades especiais (cargos AEG e APGG);
- Concessão do 5º e 6º níveis de progressão por escolaridade;
- Promoção para os cargos AEG Sênior e APGG para a classe D;
- Conversão em espécie da licença por assiduidade dos Guardas Municipais.

Em caso de dúvidas, apresente ao RH do seu respectivo órgão de lotação que encaminhará à DCAP|SUGESP.

**Solicitamos que o comunicado seja amplamente divulgado aos agentes públicos.**

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025  
**DCAP/SUGESP**